



04  
haverido

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto à contratação de empresa de forma emergencial para serviço de calibração, com reparos estruturais e fornecimento de peças, da balança rodoviária instalada no Aterro Sanitário de Goiânia, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A referida contratação, deverá ser forma emergencial, tendo em vista que a balança encontra-se interditada, devido a problemas estruturais e de calibração (pesagem). É imprescindível a contratação de empresa especializada na área de conserto e aferição desse tipo de equipamento, devido à falta de mão de obra com expertise em serviços de reparo em balanças rodoviárias dentro da Companhia.

Trata-se de uma balança rodoviária, com capacidade de carga para 40 t, modelo LD 1052/1, marca DIGITRON, serie nº 77894. O equipamento é utilizado diariamente, durante as 24 horas do dia, na pesagem de cargas, inclusive nos finais de semana.

É evidente o dever de licitar, a que todas as entidades integrantes da administração pública, direta e indireta, devem obediência, decorrente do próprio sistema constitucional, conforme breve leitura da Constituição Federal, bem como à luz da legislação ordinária, a exemplo da Lei de Licitações. Em decorrência da urgência que o caso requer e não havendo tempo hábil para esperar um procedimento licitatório, que pode levar até 120 (cento e vinte dias) para conclusão e assinatura de contrato com a empresa vencedora, e assim, se daria o início do reparo do equipamento, trazendo enormes prejuízos a essa Companhia, não tendo assim, condições de aguardar os prazos exigidos na Lei de licitação.

Cabe dizer ainda, que existe um procedimento licitatório em tramite nessa Companhia, para manutenção preventiva e corretiva da referida balança, como pode ser analisado através do processo administrativo nº 85964780/2021.

### 2. DO REPARO E CALIBRAGEM DA BALANÇA:

Grupo 1 – Manutenção corretiva e calibração em balança rodoviária.			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Célula de carga modelo BRP – 40 toneladas.	Unidade	4
07	Serviço de troca das célula de cargas, calibração com peso padrão, conforme especificações do INMETRO - Portaria 236/94.	Serviço	1
08	Serviço de nivelamento dos pilares da balança, correção de pesagem.	Serviço	1





### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

#### 3.1. Manutenção corretiva:

- 3.1.1. Entende-se por manutenção corretiva, é toda a atividade realizada com o intuito de consertar ou reparar defeito ou problema no equipamento, com ou sem a troca de peças, ocorrido por mau uso, descarga atmosférica, sobretensões elétricas, incidências de jatos d'água, acidentes, etc., que ocorra fora da manutenção preventiva.
- 3.1.2. As possíveis peças de reposição deverão ser novas, apresentadas em suas embalagens originais e lacradas, não sendo permitido o uso de peças usadas ou recondiçionadas.

#### 3.2. Calibragem da balança:

- 3.2.1. O serviço de calibração deverá ser executado de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e em conformidade com a legislação do INMETRO.
- 3.2.2. Para a realização do serviço de calibração deverá ser utilizado caminhão especialmente destinado a este fim, com peso total não inferior a 22.000 kg.
- 3.2.3. Uma vez executada a calibração e os ajustes necessários, deverá ser emitido pelo técnico responsável o Certificado de Conformidade, onde deverão constar os valores encontrados na calibração, atestando a conformidade a tolerâncias estabelecidas pela legislação vigente.
- 3.2.4. O Selo de Calibração deverá ser fornecido pela empresa contratada e afixado no equipamento ao término do serviço.
- 3.2.5. A calibração deverá ser executada com padrões de trabalho rastreáveis a Rede Brasileira de Calibração.

#### 3.3. Das informações complementares:

- 3.3.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT, no que couber, bem como as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 3.3.2. Todo o pessoal envolvido na execução dos serviços deverá estar devidamente uniformizado, identificado com crachá e portando os equipamentos de proteção individual previstos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da empresa contratada, em conformidade com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 3.3.3. Todos os equipamentos, ferramentas e pessoal necessários à execução dos serviços são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 3.3.4. Os equipamentos a serem empregados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de utilização, atender aos quesitos de segurança e, quando for o caso, conduzidos e operados por pessoal devidamente habilitado.

### 4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. O serviço deverá ser executado em até 02 (dois) corridos, no Aterro Sanitário de Goiânia, localizado na rodovia GO-060 (saída para Trindade), Chácara São Joaquim, no km 03, preferencialmente em horário de expediente compreendido entre 08h e 18h.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:



- 5.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento do serviço de manutenção corretiva será realizado:
- 5.1.1. **Provisoriamente**, no ato da conclusão, para posterior verificação da conformidade da execução com as especificações constantes neste documento;
- 5.1.2. **Definitivamente**, a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
- 5.2. Os serviços de manutenção corretiva que forem realizados em desacordo com o especificado deverão ser refeitos pela Contratada em até **2 (dias) corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 5.3. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## 6. DA GARANTIA DO OBJETO:

- 6.1. Após o recebimento definitivo, os serviços de manutenção corretiva terão a garantia mínima de **03 (três) meses**.
- 6.2. As peças terão a garantia mínima de **90 (noventa) dias**, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.
- 6.3. Quando da conclusão da manutenção corretiva, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

## 7. DA VISTORIA:

- 7.1. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho e demais normas pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.



07  
Juarillo

- 8.3. Utilizará para a realização dos serviços, mão de obra exclusivamente própria, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista e previdenciária.
- 8.4. Envelopar ou ensacar todo e qualquer componente ou peça que tenha sido substituído durante a realização dos serviços de manutenção, para posterior devolução à COMURG.
- 8.5. Apresentar relatório de procedimentos realizados, incluindo a descrição de peças e componentes substituídas, suas quantidades, motivos de quebras apurados, bem como orientação para a redução da incidência de defeitos.
- 8.6. Manter preposto, aceito pela COMURG, no local do serviço, assim como para responder antes e após a sua execução.
- 8.7. Acatar todas as orientações da COMURG, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento a execução do objeto.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, devidamente identificados, de modo a viabilizar a execução dos serviços.
- 9.2. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis.
- 9.3. Designar servidor para ser fiscal a fim de fiscalizar a execução do serviço e representar a COMURG perante a Contratada.
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 9.5. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a prestação dos serviços, compatível em características com o objeto ofertado, deste Termo.

## **11. DO PAGAMENTO:**



Companhia de Urbanização de Goiânia

08  
Junildo,

11.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**Coordenação do Aterro Sanitário de Goiânia**, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

Eng. Fabíola Adaianne Oliveira  
Assessora Técnica do Aterro Sanitário  
COMURG